



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.916 /

"AUTORIZA DOAÇÃO DE CESTA BÁSICA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO AOS QUE OBTIVERAM DIREITO REAL DE USO DE TERRENOS DO JARDIM NOVA AURORA, E DÁ OU TRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar uma cesta básica de material de construção aos que obtiveram concessão de direito real de uso de terrenos no loteamento popular denominado "Jardim Nova Aurora".


ART. 2º - A cesta básica, a que se refere o artigo anterior, será constituída de 2 m³ de pedra brita e do número de tijolos resultante do que for adquirido pela Prefeitura, dividido pelo número de beneficiários dos lotes.

ART. 3º - A fim de atender ao que dispõe esta lei, a Prefeitura Municipal dispenderá a importância de Cr\$ 15.609.185,00 - (quinze milhões, seiscentos e nove mil, cento e oitenta e cinco cruzeiros), resultante da venda de sucata.

ART. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 16 DE SETEMBRO DE 1991.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal